



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 90/2020/MPC/RMAM**

Manaus, 28 de setembro de 2020.

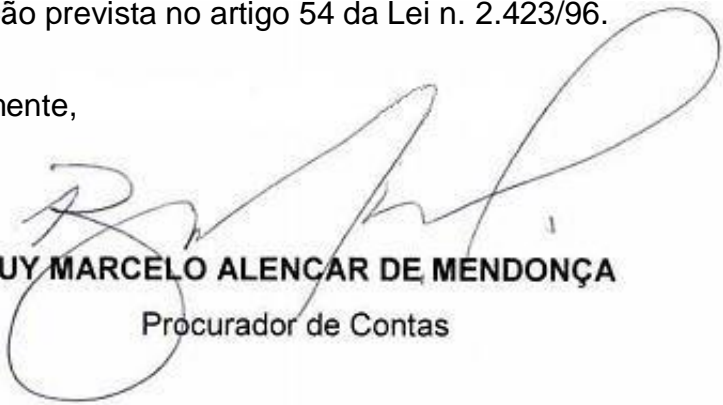
Senhor Secretário

Registramos o recebimento do v. Ofício Nº 1368/2020-GSEFAZ, em resposta ao nosso Ofício Nº 86/2020-MPC/RMAM, informando a indisponibilidade de acesso ao link, para visualização dos anexos: Ofício n. 068/2020 – PPG-CASA/CCA/UFAM, subscrito pela prof. Dra. Therezinha Fraxe e capítulo IV da tese do Dr. João Rodrigo Leitão dos Reis.

Sobre o assunto, cumpre-nos encaminhar os referidos anexos e requisitar de Vossa Excelência, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar a partir do recebimento deste, informações, possíveis justificativas e encaminhamentos saneadores, se for o caso, nos termos do ofício originário.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEX DEL GIGLIO  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**email:gsefaz@sefaz.am.gov.br**

NESTA